

Seguros obrigatórios podem ser acionados em acidentes com aeronaves em áreas urbanas

- A queda de uma aeronave em área urbana, como no caso ocorrido em 6 de maio, em Belo Horizonte, evidencia a importância dos seguros obrigatórios para garantir proteção financeira a vítimas, moradores e terceiros afetados.
- Em situações como essa, dois tipos de seguro ganham destaque: o seguro aeronáutico RETA e o Seguro Condominial.

O **Seguro RETA (Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreo)** é obrigatório no Brasil e tem como objetivo cobrir danos causados a passageiros, tripulantes e a terceiros em solo. A obrigatoriedade decorre do Código Brasileiro de Aeronáutica e de normas específicas do Conselho Nacional de Seguros Privados, que exigem que o explorador ou transportador aéreo mantenha apólice para garantir a indenização de vítimas e terceiros. Entre as principais coberturas estão indenizações por morte ou invalidez de passageiros e tripulantes, além de danos materiais e corporais a pessoas e bens atingidos fora da aeronave, como imóveis, veículos ou estruturas impactadas pelo acidente.

“O seguro RETA é fundamental para garantir que vítimas, estejam elas dentro da aeronave ou em solo, tenham respaldo financeiro em uma situação tão grave. Ele cobre tanto danos pessoais quanto materiais causados a terceiros, cumprindo um papel essencial de proteção social e de responsabilidade civil”, explica Carlos Polizio, presidente da Comissão de Cascos Marítimos e Aeronáuticos da Federação Nacional de Seguros Gerais (FenSeg).

Dados da CNseg mostram que o seguro RETA arrecadou R\$ 24,8 milhões em 2025, alta de 10,2%, com indenizações de R\$ 2,5 milhões no período. Em 2026, considerando o primeiro bimestre, a arrecadação somou R\$ 3,9 milhões, avanço de 23,4%, enquanto as indenizações alcançaram R\$ 1,9 milhão, refletindo o aumento de 421% dos eventos indenizáveis no período. Em Minas Gerais, a arrecadação foi de R\$ 1,8 milhão em 2025, com indenizações de R\$ 12,7 mil. Esse comportamento reforça a característica de ramos de responsabilidade civil: baixa frequência de eventos, mas severidade potencial muito elevada.

Já o **Seguro Condominial**, também obrigatório por lei, protege a edificação contra uma série de riscos, incluindo incêndio, explosão e outros danos estruturais. A legislação de condomínios e o Código Civil determinam que o síndico contrate, anualmente, seguro que cubra a construção contra destruição total ou parcial, no mínimo por incêndio, cabendo às condições de cada apólice a inclusão de coberturas adicionais. Em um evento dessa natureza, ele pode ser acionado para cobrir prejuízos ao prédio atingido, como danos à estrutura e às áreas comuns.

“O Seguro Condominial é a principal ferramenta para garantir a recomposição do patrimônio do edifício diante de eventos inesperados. Em um caso como esse, ele pode ser acionado para reparar danos estruturais e restabelecer as condições de uso do condomínio com mais agilidade”, afirma Jarbas Medeiros, presidente da Comissão de Riscos Patrimoniais Massificados da FenSeg.

Segundo a CNseg, o Seguro Condominial arrecadou R\$ 1,1 bilhão em 2025, crescimento de 29%, com indenizações de R\$ 471,6 milhões. No primeiro bimestre de 2026, a arrecadação foi de R\$ 170,4 milhões, enquanto as indenizações somaram R\$ 96,8 milhões. Em Minas Gerais, o segmento registrou arrecadação de R\$ 69,5 milhões em 2025 e indenizações de R\$ 23,4 milhões. Já nos primeiros dois meses de 2026, arrecadou R\$ 11,3 milhões e pagou R\$ 3,7 milhões em indenizações. Os números indicam não apenas expansão da contratação, mas também maior utilização do seguro como ferramenta efetiva de recomposição patrimonial.

É importante destacar que os seguros atuam de forma complementar: enquanto o RETA cobre a responsabilidade civil do operador da aeronave perante terceiros, o Seguro Condominial garante a recomposição do patrimônio do edifício segurado.

Em caso de queda de aeronave, quem paga o quê?

Para esclarecer o papel de cada cobertura, reunimos as principais dúvidas em formato de perguntas e respostas.

1. Quem é obrigado a ter seguro em uma aeronave?

O operador ou explorador da aeronave (empresa aérea, táxi aéreo, dono de avião privado, aeroclube etc.) é obrigado, por lei, a contratar o **Seguro RETA - Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreo**. Esse seguro garante recursos para indenizar passageiros, tripulantes e terceiros em solo em caso de acidente.

2. O que o Seguro RETA cobre em um acidente em área urbana?

O RETA cobre principalmente **responsabilidade civil** do operador da aeronave:

- indenizações por morte ou invalidez de passageiros e tripulantes;
- danos pessoais (morte, invalidez, despesas médicas) a pessoas em solo;
- danos materiais a bens de terceiros, como casas, prédios, veículos, comércios atingidos.

Em outras palavras, ele é a fonte de recursos que responde pelos prejuízos causados pela aeronave a outras pessoas e seus bens.

3. O condomínio atingido também tem seguro?

Sim. No Brasil, o **Seguro Condominial é obrigatório**: a lei exige que o síndico contrate, no mínimo, seguro contra incêndio ou destruição total/parcial da edificação. A apólice condominial costuma cobrir:

- danos à estrutura do prédio (fachadas, telhado, lajes, pilares, elevadores);
- áreas comuns (hall, garagem, salão de festas etc.);
- em muitos casos, outras coberturas adicionais, conforme contratado.

4. Em um acidente, entra o seguro do avião ou o do condomínio?

Normalmente, **os dois** podem ser acionados, de forma complementar:

- o **Seguro RETA** indeniza vítimas (passageiros, tripulantes, moradores, pedestres) e proprietários de bens atingidos, porque cobre a responsabilidade civil do operador da aeronave;
- o **Seguro Condominial** cuida da **reconstrução do prédio segurado**, dentro dos limites da apólice (estrutura, áreas comuns, equipamentos).

Depois, se for o caso, as seguradoras podem ajustar entre si (sub-rogação), mas isso é transparente para o morador e para as vítimas.

5. Os moradores recebem indenização pelo Seguro Condominial?

O Seguro Condominial protege principalmente a **estrutura e as áreas comuns**. Danos ao conteúdo dentro de cada unidade (móveis, eletrodomésticos, bens pessoais) só serão indenizados se houver coberturas específicas contratadas para isso, o que varia de apólice para apólice.

Já danos pessoais (morte, invalidez, despesas médicas) dos moradores tendem a ser indenizados pelo **Seguro RETA**, por se tratar de responsabilidade do operador da aeronave.

6. E se o prédio não tiver Seguro Condominial em dia?

Além de descumprir a lei, o condomínio fica sem a principal fonte de recursos para reconstruir a edificação. Nesse caso, os moradores ficariam **mais dependentes** de:

- indenizações via Seguro RETA (na medida em que atinjam o valor dos danos);
- ações judiciais contra o operador da aeronave;
- eventual apoio do poder público.

Por isso, manter o Seguro Condominial regularizado é uma medida essencial de proteção patrimonial e gestão de risco.

7. Por que esses seguros são considerados “proteção social”?

Porque, em situações extremas como a queda de uma aeronave sobre uma área urbana, os prejuízos podem ser tão altos que **nem a empresa aérea, nem o condomínio, nem as famílias teriam condições de pagar sozinhos**. O Seguro RETA e o Seguro Condominial garantem que exista um fundo coletivo, alimentado pelos prêmios pagos, capaz de responder rapidamente com indenizações, sem que o custo total recaia apenas sobre vítimas, proprietários e o Estado.

Imposto de Renda 2026: como declarar seguros e evitar a malha fina

Prazo e atenção redobrada com a Receita Federal

Com o prazo final da declaração do Imposto de Renda se aproximando, cresce a preocupação dos contribuintes em evitar erros que podem levar à malha fina.

Para 2026, a Receita Federal do Brasil elevou o limite de obrigatoriedade de declaração para **R\$ 33.888,00 em rendimentos tributáveis**.

Mas o principal ponto de atenção não está apenas no prazo, está no nível de cruzamento de dados.

Hoje, a Receita cruza automaticamente informações com:

- operadoras de saúde
- seguradoras
- bancos
- entidades de previdência

Isso significa que **qualquer divergência simples pode ser detectada rapidamente**.

O que mais leva à malha fina hoje

Com a evolução da declaração pré-preenchida, os erros mais comuns mudaram:

- valores diferentes entre informe e declaração
- omissão de rendimentos ou indenizações
- deduções médicas inconsistentes
- declaração incorreta de previdência

Em resumo: **não basta declarar - é preciso declarar exatamente como a fonte informou**.

Planos de saúde: como declarar corretamente

Plano individual

Declare na ficha:

- **“Pagamentos Efetuados”**
- código **26 - planos de saúde no Brasil**

Informe:

- CNPJ da operadora
- valor total pago no ano

Dica:

os valores devem ser **idênticos ao informe de rendimentos**.

Plano empresarial (coparticipação)

Aqui está um dos pontos que mais geram erro:

- Se a empresa paga tudo → **não declarar**
- Se há coparticipação → declarar **apenas o valor pago por você**

Atenção:

- use o informe de rendimentos como base
- só preencha “parcela não dedutível” se essa informação não estiver separada no informe

Plano familiar (com dependentes)

Para deduzir corretamente:

- os dependentes devem estar incluídos na declaração
- cada despesa deve ser vinculada ao respectivo dependente

Importante: dependentes **não fazem declaração separada obrigatoriamente** - eles podem estar na mesma declaração do titular.

Plano odontológico também entra no IR

Os planos odontológicos seguem a mesma lógica dos planos de saúde:

- ficha **Pagamentos Efetuados**
- código **26**

? Podem ser deduzidos sem limite

? Desde que haja comprovação

Previdência Privada: diferença entre PGBL e VGBL

PGBL

- ficha: **Pagamentos Efetuados**
- código: **36**

? Permite dedução de até **12% da renda tributável**

VGBL

- ficha: **Bens e Direitos**
- grupo: previdência

? O saldo deve ser informado

? Não permite dedução no IR

Erro comum: confundir VGBL com PGBL na hora de deduzir valores.

Seguro de vida: o que declarar

Na maioria dos casos:

- **não é necessário declarar o seguro contratado**

Só entra na declaração quando há pagamento de indenização.

Nesse caso:

- ficha: **Rendimentos Isentos e Não Tributáveis**
- código: **03**

Inclui valores recebidos por:

- morte
- invalidez
- doenças graves
- diárias por incapacidade

Importante: os prêmios pagos não são dedutíveis.

Seguro de vida x previdência: não confunda

Essa confusão ainda é comum:

Produto	Dedução	Tributação
Seguro de vida	? não dedutível	indenização isenta
PGBL	? dedutível (até 12%)	renda tributável
VGBL	? não dedutível	tributação sobre ren

Como evitar a malha fina na prática

1. Confira o informe: use sempre os dados oficiais das instituições
2. Evite arredondamentos: valores devem ser exatos
3. Revise dependentes: erros aqui são comuns
4. Não omita indenizações: mesmo isentas, precisam ser declaradas
5. Use a pré-preenchida: reduz risco de inconsistência

O que mudou

A principal mudança não é apenas técnica. É estrutural. A Receita deixou de ser reativa e passou a ser **proativa no cruzamento de dados**:

- erros pequenos são detectados rapidamente
- inconsistências são automáticas
- a malha fina ficou mais precisa

Fonte: CNseg, em 05.05.2026